



Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

LEI ORDINÁRIA Nº 6.042, DE 16 DE JULHO DE 2003(COMPILADA)

Processo: 134/2002

Autor: Roberto Jose Barp

Data de Publicação: 30/07/2003 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 16/07/2003

[Retornar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Impressão Somente Texto](#)

[Visualizar Lei Original](#)

[alterações](#)

[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

Dispõe sobre a afixação de cartaz contendo o número do disque denúncia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Devem ser obrigatoriamente afixados, nas bancas de jornais, padarias, lanchonetes, restaurantes, shopping centers, farmácias, postos de combustíveis, orelhões telefônicos, táxis e nos veículos do transporte coletivo urbano, cartazes, em local de fácil visualização, que contenham os números telefônicos destinados a receber e encaminhar informações sobre crimes e fatos sujeitos à investigação policial – disque denúncia.

~~Parágrafo único. Os cartazes devem conter as seguintes informações:~~

~~"-Disque denúncia: (51) 3227-2000~~

~~-Polícia Civil : 140 ou 223-6833 (24 horas)~~

~~-Polícia Militar: 190~~

~~-Bombeiros: 193~~

~~-Ouvidoria~~

~~-Justiça e Segurança: 0800-999801~~

~~COLABORE PARA A SEGURANÇA DE TODOS" (Redação original)~~

Parágrafo único. Os cartazes devem conter as seguintes informações:

"- Disque denúncia: (51) 3227-2000

- Polícia Civil : 140 ou 3223-6833 (24 horas)

- Polícia Militar: 190

- Bombeiros: 193

- Ouvidoria: 3228-6220

- Conselho Tutelar: 3221-0873

- Justiça e Segurança: 0800-999801

- IBAMA: 0800-618080

COLABORE PARA A SEGURANÇA DE TODOS" (Redação dada pela Lei nº 6.460, de 19 de dezembro de 2005)

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, e remetida cópia à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de julho de 2003.

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL.